

### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDICÃO № 3342

Lidianópolis, Terça-Feira, 05 de Dezembro de 2023



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238 financeiro@lidianopolis.pr.gov.br

### DECRETO Nº 4817, de 04 de dezembro de 2023

Regulamenta o procedimento para a análise e reconhecimento da prescrição e da decadência pela Secretaria Municipal de Finanças.

O Senhor Adauto Aparecido Mandu, Prefeito do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos 86, inciso XII e 97 inciso I, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o contido do § 2º do Artigo 181-A da Lei Municipal 61/1993 (Código Tributário), com redação conferida pela Lei Municipal 1314/2023,

### **DECRETA:**

**Art.** 1º Fica regulamentado o procedimento para a análise e o reconhecimento da prescrição e da decadência pela Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo Único. O reconhecimento da prescrição e a decadência será realizado de acordo com as regras materiais da legislação tributária específica, e é causa de extinção do crédito tributário.

- **Art. 2º** A prescrição e/ou decadência de créditos tributários da Secretaria Municipal de Finanças serão analisadas por meio de processo administrativo, cuja iniciativa, junto à Divisão de Protocolos, caberá aos seguintes legitimados:
  - I Contribuinte e/ou responsável pelo crédito tributário;
  - II Prefeito do Município:
  - III Procurador Geral do Município;
  - IV Secretário Municipal de Finanças;
  - V Diretor do Departamento de Tributação.
- § 1º O contribuinte e/ou responsável pelo crédito tributário apresentará no ato do requerimento, cópia dos documentos de identidade (RG), ou documento legalmente hábil para comprovar sua identidade civil, e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF), em caso de pessoa física, e do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, junto com uma autorização de ao menos um sócio ou associado, em caso de pessoa jurídica, além de comprovante de residência e fornecimento de telefones para contato.
- § 2º É facultada a prática do ato descrito no parágrafo anterior por procurador autorizado por instrumento público ou particular.



### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDICÃO № 3342

Lidianópolis, Terça-Feira, 05 de Dezembro de 2023



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238 financeiro@lidianopolis.pr.gov.br

- § 3º Caso o contribuinte e/ou responsável pelo crédito tributário não seja aquele constante do cadastro municipal, deverá preliminarmente providenciar sua atualização por meio do procedimento competente.
- $\S$   $4^{\circ}$  O requerimento pode ser substituído por despacho no caso dos incisos II a V, mediante a identificação da autoridade subscritora, o qual será encaminhado à Divisão de Protocolos para a devida autuação e numeração.
- § 5º O agente público ou munícipe de Lidianópolis, em caso de identificação de possível incidência de prescrição ou decadência sobre um crédito tributário, poderá comunicar aos legitimados para que seja iniciado o procedimento, nos termos deste artigo.
- § 6º Em caso de afastamento provisório ou definitivo, vacância, ausência, renúncia ou impedimento do titular dos cargos elencados nos incisos II a V, fica autorizada a prática de atos de que trata este decreto a seu substituto, na forma de ato legal.
- **Art. 3º** Iniciado o processo administrativo de análise de prescrição e/ou decadência do crédito tributário, mediante requerimento ou despacho, os autos serão autuados e remetidos para o Departamento Municipal de Tributação e Fiscalização para a realização de providências preliminares.

Parágrafo Único. As folhas dos autos deverão ser numeradas, após a prática de cada ato, pela secretaria, departamento ou divisão responsável pela sua prática.

- **Art. 4º** O Departamento de Tributação e Fiscalização providenciará juntada aos autos dos seguintes documentos, se houver:
  - I termo de confissão de dívida;
  - II certidão de dívida ativa;
  - III extrato do contribuinte.

Parágrafo Único. Poderá ser exigido do contribuinte, na hipótese do artigo 2º, I, e providenciado pela Administração Pública, nas hipóteses do artigo 2º, II a V, a qualquer tempo, certidão do cartório, contador, distribuidor e depositário público e anexo do foro regional da comarca de Ivaiporã, para atestar a inexistência de eventuais ações de execução fiscal.

- **Art. 5º** O Departamento de Tributação e Fiscalização, por meio de seu diretor ou agente público responsável, fará relatório acerca dos documentos juntados aos autos e dos aspectos fáticos relevantes para a análise e eventual reconhecimento da prescrição e/ou decadência do crédito tributário.
- **Art. 6º** O processo administrativo deverá ser remetido à Procuradoria Geral do Município para a emissão de parecer acerca de questões jurídicas para a análise e eventual reconhecimento da prescrição e decadência de créditos tributários pela Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo Único. É facultada à Procuradoria Geral do Município a solicitação de diligências, a serem realizadas pelo contribuinte e/ou responsável, ou pela Administração Pública, prévias à sua manifestação jurídica.



### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3342

Lidianópolis, Terca-Feira, 05 de Dezembro de 2023



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238 financeiro@lidianopolis.pr.gov.br

- **Art. 7º** O processo administrativo será remetido ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a decisão quanto ao eventual reconhecimento da prescrição e/ou decadência, total ou parcial, mediante despacho fundamentado.
- § 1º A fundamentação de que trata o *caput* poderá ser feita por meio de remissão a atos e fatos já praticados ou narrados no decorrer do processo administrativo.
- § 2º A autoridade competente para reconhecer a prescrição e/ou decadência é o Chefe do Poder Executivo Municipal.
- **Art. 8º** Após a decisão de que trata o artigo 7º, o processo administrativo será encaminhado ao Departamento de Tributação e Fiscalização para a realização da baixa do crédito tributário, objeto de reconhecimento total ou parcial de prescrição e/ou decadência, se for o caso, junto ao banco de dados do Município de Lidianópolis.
- **Art. 9º** A decisão que reconheça ou não a prescrição e/ou decadência, ainda que parcialmente, de crédito tributário será comunicada ao contribuinte e/ou responsável, no caso de o início do processo administrativo ter observado o artigo 2º, I deste decreto, e será realizada, a critério da Administração Pública:
- I de forma pessoal, por agente público municipal, na repartição ou fora dela, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita do agente público;
  - II mediante contato telefônico;
- III por via postal, com prova de recebimento no domicílio tributário eleito pelo contribuinte e constante do cadastro imobiliário municipal, ou;
  - IV outro meio hábil.
- **Art. 10.** A decisão que reconheça ou não a prescrição e/ou decadência, ainda que parcialmente, será passível de recurso, apresentado à Divisão de Protocolos e juntado no processo administrativo existente, na hipótese do artigo 2º, I deste decreto, no prazo de 10 (dez) dias, e será decidido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
- **Art. 11.** Compete à Secretaria Municipal de Finanças estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulamentada neste decreto, bem como resolver casos omissos.
- Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADAUTO APARECIDO MANDU Prefeito de Lidianópolis



### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDICÃO № 3342

Lidianópolis, Terça-Feira, 05 de Dezembro de 2023



### PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS Estado do Paraná

\*\* Elotech \*\* 05/12/2023 Pág. 1/1

Exercício: 2023

#### Decreto nº 4818/2023 de 05/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1254/2022 de 21/12/2022.

#### Decreta:

Fica aberto no corrente Exercício Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 78.932,80 (setenta e oito mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.GABINETE DO PREFEITO 02.001.00.000.0000.0.000. CHEFIA A GABINETE

DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO MUNICIPIO 02.001.04.122.0004.2.004.

03001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 805 - 3.3.90.39.00.00 75.000.00

JURÍDICA

03.000.00.000.0000.0.000. SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO,

INDÚSTRIA E COMÉRCIO GABINETE DO SECRETARIO

03.001.00.000.0000.0.000. 03.001.04.122.0004.2.006.

MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE

ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

19 - 3.3.90.39.00.00 01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 3.932,80

JURÍDICA

Total Suplementação: 78.932,80

2.932,80

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Redução

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO 02.001.00.000.0000.0.000. CHEFIA A GABINETE

02.001.04.122.0004.2.004. DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO MUNICIPIO 13 - 3.3.90.39.00.00

01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

IURÍDICA

03.000.00.000.0000.0.000. SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO,

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2.006. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE

ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

16 - 3.3.90.30.00.00 01001 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00



# Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDICÃO № 3342

Lidianópolis, Terça-Feira, 05 de Dezembro de 2023



### PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS Estado do Paraná

\*\* Elotech \*\* 05/12/2023 Pág. 1/1

Exercício: 2023

03.003.00.000.0000.0.000.

03.003.04.122.0004.2.017.

793 - 4.4.90.52.00.00

10.000.00.000.0000.0.000. 10.002.00.000.0000.0.000. 10.002.27.812.0026.2.057.

815 - 4.4.90.51.00.00

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS

03001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SECRETARIA DE ESPORTES DEPARTAMENTOS DE ESPORTES MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR

03001 OBRAS E INSTALAÇÕES

32.000.00

43,000,00

Total Redução: 78.932,80

Artigo 3º Este Decreto entrará em na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS Paraná, em 05 de dezembro de 2023.

> ADAUTO APARECIDO MANDU PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDICÃO № 3342

Lidianópolis, Terça-Feira, 05 de Dezembro de 2023



### PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS Estado do Paraná

\*\* Elotech \*\* 05/12/2023 Pág. 1/1

Exercício: 2023

#### Decreto nº 4819/2023 de 05/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1254/2022 de 21/12/2022.

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 88.883,19 (oitenta e oito mil oitocentos e oitenta e três reais e dezenove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

### Suplementação

Suprementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.10.122.0004.2.024.		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.	
148 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	2.000,00
		PESSOAL CIVIL	
05.001.10.301.0012.2.026.		SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA	
161 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	30.083,19
		PESSOAL CIVIL	
162 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22.400,00
05.001.10.301.0012.2.087.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
713 - 3.1.90.11.00.00	3494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	17.400,00
		PESSOAL CIVIL	
05.001.10.301.0012.2.088.		MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS	
196 - 3.1.90.13.00.00	01001	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00
05.001.10.301.0012.2.089.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB	
200 - 3.1.90.13.00.00	01001	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
		•	

Artigo 2º - Para

88.883,19

Total Suplementação:

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Reducão

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.10.122.0004.2.024.	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.	
150 - 3.3.90.14.00.00	01303 DIÁRIAS - CIVIL	81,60
152 - 3.3.90.33.00.00	01303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	535,00
05.001.10.301.0012.2.026.	SERVICOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA	



Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDICÃO Nº 3342

Lidianópolis, Terça-Feira, 05 de Dezembro de 2023



### PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS Estado do Paraná

\*\* Elotech \*\* 05/12/2023 Pág. 1/1

Exercício: 2023

163 - 3.1.90.91.00.00	01303	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.350,00
172 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	5.000,00
		DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
179 - 3.3.90.40.00.00	01303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	940,00
		COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
05.001.10.301.0012.2.087.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
189 - 3.1.90.13.00.00	01001	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00
05.001.10.301.0012.2.088.		MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS	
742 - 3.1.90.11.00.00	3494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	17.400,00
		PESSOAL CIVIL	
05.001.10.301.0012.2.089.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB	
199 - 3.1.90.11.00.00	01001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	5.000,00
		PESSOAL CIVIL	
05.001.10.301.0012.2.120.		MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
206 - 3.1.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	5.350,00
		PÚBLICO	
05.001.10.302.0014.2.124.		MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, AMBULATORIA	AL E
		ANALISES CLINICA	
214 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	10.400,00
		PÚBLICO	
215 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	6.826,59
		JURÍDICA	
05.001.10.303.0013.2.123.		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICO	OS
217 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto da entrará em publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS Paraná, em 05 de dezembro de 2023.

> ADAUTO APARECIDO MANDU PREFEITO MUNICIPAL

Total Redução:

88.883,19



# Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDICÃO № 3342

Lidianópolis, Terça-Feira, 05 de Dezembro de 2023



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

PORTARIA N.º 4.576, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO **CONFERIDAS POR LEI,** 

#### RESOLVE:

CONCEDER férias de 30 (trinta) dias ao servidor público do município, Sr. SERGIO CARLOS MENDES, Matricula 200281, lotado no cargo de "TÉCNICO AGRÍCOLA", a serem gozadas a partir do dia, 05/12/2023 a 02/01/2024, referente ao período aquisitivo de 02/01/2022 a 01/01/2023.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

> ADAUTO APARECIDO MANDU PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS



# Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDICÃO № 3342

Lidianópolis, Terça-Feira, 05 de Dezembro de 2023



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

PORTARIA N.º 4.577, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO **CONFERIDAS POR LEI,** 

#### **RESOLVE:**

CONCEDER a servidora pública municipal, Srª. CATIUSCIA RANAI YOKOTA POLLI, matricula 200725, ocupante do Cargo e Provimento Efetivo de "ENFERMEIRA PADRÃO", Licença Prêmio por assiduidade por 3 meses a serem gozadas a partir de 05/12/2023 à 03/03/2024, referente ao período aquisitivo de 02/03/2017 a 01/03/2022, de acordo com o artigo 104 da Lei Municipal n.º 041/93.

A presente Portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

> ADAUTO APARECIDO MANDU Prefeito de Lidianópolis



### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDICÃO № 3342

Lidianópolis, Terça-Feira, 05 de Dezembro de 2023



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86,865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

PORTARIA N.º 4.578 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

### **RESOLVE:**

REGULARIZA a concessão de férias de 15 (quinze) dias ao servidor público do município, Sr. **ALEX CEZAR DA SILVA, matricula 200836** lotado no cargo de Provimento em Comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES**, a serem gozadas a partir do dia 06/11/2023 a 20/11/2023, referente ao período aquisitivo de 02/02/2022 a 01/02/2023.

presente Portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

ADAUTO APARECIDO MANDU Prefeito de Lidianópolis



### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDICÃO № 3342

Lidianópolis, Terca-Feira, 05 de Dezembro de 2023



ESTADO DO PARANA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Telefone: 043 3473-1238

Processo de Compras nº 098/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº

073/2023

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de 2023, nas dependências da Prefeitura do MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, o Exmo. Prefeito, Sr. Adauto Aparecido Mandu, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº 073 /2023, RESOLVE registrar os preços para futura contratação de itens, se necessário for, visando o Registro de Preço para a Contratação de empresa especializada para aquisição e a instalação de alambrado para o município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a Contratação de empresa especializada para aquisição e a instalação de alambrado para o município de Lidianópolis, <u>TIPO MENOR PREÇO GLOBAL</u>, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I.
- **1.2** Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Maringá/Pr, na Rua Estados Unidos , nº 1751 Jardim Internorte, CEP 87045-010, inscrita no CNPJ sob o nº 00.147.794/0001-10, neste ato representada pelo Sr. Edmar Aparecido de Souza, brasileiro, casado ,portador da Cédula de Identidade RG 4.472.941-5, inscrito no CPF sob o nº 711.544.189-87, residente e domiciliado na Avenida Carlos Correa Borges, nº 1013 Conjunto Habitacional Inocente Vila Nova Junior, na cidade de Maringá, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Fornecimento e Instalação de cerca em tela de alambrado revestida em PVC, malha 3" (7,6 cm), fio 14 (2,80mm), altura de 2,00 metros, fixado em tubo galvanizado de 2,5" (1,95mm) na vertical a cada 3,00 metros e, na horizontal na parte superior, tubo galvanizado 2" (1,55mm), todos com pintura eletrostática com cor a definir pela administração, arame 14 BWG para amarração, gripples para esticar, eletrodo para soldar.	1000	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00

+



### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3342

Lidianópolis, Terça-Feira, 05 de Dezembro de 2023



#### ESTADO DO PAKANA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR Processo Adm: 098/2023

Processo de Compras nº 098/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 073/2023

2	Execução de viga baldrame em	350	R\$ 50,00	R\$ 17.500,00
	concreto de 14x15 cm, armada com ferro Ø 4,2 mm e pintada a cal.			

Valor Total Homologado - R\$ 117.500,00 (cento e dezessete mil, quinhentos reais)

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Lidianópolis, mediante emissão de <u>Autorização de Fornecimento</u> expedida pela Divisão de Compras.

#### CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E DOS SERVIÇOS.

- 5.1 Os produtos do objeto desta licitação deverão ser de EXCELENTE QUALIDADE obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.
- 5.2 Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da ABNT e ou INMETRO, conforme o caso.
- **5.3** A mão de obra para instalação e para possíveis desinstalações dos descritivos no Anexo I, será exclusivamente por conta da contratada.
- **5.4** Todos os materiais e demais componentes, serão fornecidos pela contratada, não sendo cobrado nenhum adicional a mais da contratante.
- 5.5 O prazo de início dos serviços da presente licitação iniciará no **prazo máximo de até 20 (Vinte)** dias corridos, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento da <u>Autorização de Fornecimento</u> expedida pela Divisão de Compras. E o prazo para a execução dos serviços devem ser finalizando em até **20 (vinte)** dias corridos após o início dos serviços.
- 5.6 O objeto da presente licitação será recebido:
  - a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
  - b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
  - c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das MARCAS, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

+



### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDICÃO № 3342

Lidianópolis, Terca-Feira, 05 de Dezembro de 2023



#### ESTADO DO PAKANA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR Processo Adm: 098/2023

Processo de Compras nº 098/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº

**5.7** – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- **5.8** A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

- 6.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.
- 6.2 O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.
- 6.3 Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

- **7.1** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011, da seguinte forma:
- 7.1.1 O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 7.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 7.1.3 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 7.1.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

4



### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3342

Lidianópolis, Terça-Feira, 05 de Dezembro de 2023



#### ESTADO DO PARANA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR Processo Adm: 098/2023

Processo de Compras nº 098/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 073/2023

**7.1.4.1** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- 7.1.4.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportUnid. de negociação.
- 7.1.5 Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração
- 7.1.6 Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 7.1.7 Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:
- 7.1.7.1 Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Secretaria de Compras e Licitações contendo as seguintes informações:
  - a) Número do Processo Administrativo a que se refere;
  - b) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
  - c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
  - d) Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
  - e) Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
  - f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
  - g) Justificativa do desequilíbrio contratual.
- 7.1.7.2 A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos sequintes documentos:
  - a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com Quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;
  - b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item:
  - c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;
  - d) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do lote, e/ou índices oficiais de variação do preço do lote; e
  - e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação

+



### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDICÃO № 3342

Lidianópolis, Terca-Feira, 05 de Dezembro de 2023



#### ESTADO DO PAKANA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR Processo Adm: 098/2023

Processo de Compras nº 098/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº

no preço.

- **7.1.7.3** Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 7.1.8 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual e/ou valor ganho pelo licitante.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
- **8.2** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- **8.3** O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.
- 8.4 O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 8.5 Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.
- **8.6 –** A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

### I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou Quant. dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023 que deu origem ao presente instrumento;
- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

4



### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDICÃO № 3342

Lidianópolis, Terça-Feira, 05 de Dezembro de 2023



ESTADO DO PARANA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR Processo Adm: 098/2023

Processo de Compras nº 098/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 073/2023

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da

- Ata de Registro de Preços;
  b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Sr. Marcio Rodrigues Paschoal Moreira, nomeada pela Portaria nº 4.352, de 08 de marco de 2023.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado:
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis  $n^{\circ}$ . 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2 – O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato/Ata de Registro de Preços, quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste(a) Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

+

X x



### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDICÃO № 3342

Lidianópolis, Terça-Feira, 05 de Dezembro de 2023



ESTADO DO PAKANA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR Processo Adm: 098/2023

Processo de Compras nº 098/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº

**12.3** – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I ao XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:

### a) advertência;

- b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 12.4 As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);
- 12.5 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;
- 12.6 Previamente a aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que foi notificada a respeito;
- **12.7** Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de desconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- 12.8 O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade;
- 12.9 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas, inclusive as dos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como no Diário Oficial da União

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

- 13.1 Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o PREFEITURA dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.
- § 1º Compete ao Departamento Jurídico, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

6

,



### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDICÃO № 3342

Lidianópolis, Terca-Feira, 05 de Dezembro de 2023



#### ESTADO DO PAKANA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR Processo Adm. 096/2025

Processo de Compras nº 098/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº

§ 2º - É facultado à **CONTRATADA** recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1** - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

**15.1 -** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

#### 11 SECRETARIA DE OBRAS

#### 11.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS

11.002.15.452.0025.2112 DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA

5 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01001

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 16.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
  - §1º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
  - a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
  - d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
  - e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- §2º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas,

£



### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDICÃO № 3342

Lidianópolis, Terça-Feira, 05 de Dezembro de 2023



ESTADO DO PARANA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPI: 95.680.831/0001-68 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Telefone: 043 3473-1238

Processo de Compras nº 098/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº

coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 17.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
- 17.3 A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 17.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 17.5 A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.
- 17.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 04 de dezembro de 2023

EDMAR APARECIDO Assinado de forma digital DE por EDMAR APARECIDO SOUZA:71154418987 DE SOUZA:71154418987

Adauto Aparecido Mandu

Prefeito Municipal Contratante

TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA

Representante Legal Contratada

Testemunhas:

Nome: AN Assinatura e Matricula 200803 moura

Assinatura e Matricula



### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDICÃO № 3342

Lidianópolis, Terca-Feira, 05 de Dezembro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR Processo Adm: 095/2023

Processo de Compras nº 95/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de 2023, nas dependências da Prefeitura do MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, o Exmo. Prefeito, Sr. Adauto Aparecido Mandu, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº 070/2023, RESOLVE registrar os preços para futura contratação de itens, se necessário for, visando o Registro de Preço para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia incluindo o fornecimento de material para o conserto dos pneus da frota Município de Lidianópolis, MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia incluindo o fornecimento de material para o conserto dos pneus da frota Município de Lidianópolis, MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: MANOEL MESSIAS DE ALMEIDA 94400300978, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lidianópolis/PR, Rodovia PRT 466 nº 781, CEP 86865-000, inscrita no CNPJ sob o nº 24.910.299/0001-80, neste ato representada pelo Sr. Manoel Messias de Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 61833510, inscrito no CPF sob o nº 944.003.009-78, residente e domiciliado na cidade de Lidianópolis, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Conserto simples de Pneus - veículos leves; Pneus: 165\70R 13 radial; 175\70R 13 radial; 205\70R 15 radial e 205\55R 16 radial - 1 - Conselho Tutelar; 1 - Educação; 5 - Saúde; 1 - Assistência Social; 1 - Gabinete;	100	R\$ 29,06	R\$ 2.906,00



D



Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDICÃO Nº 3342

Lidianópolis, Terça-Feira, 05 de Dezembro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 095/2023

Processo de Compras nº 95/2023

	1 - Administração e			
	Planejamento;			
	1 - Esporte e			
	2 - Viação.			
	,			
2	Troca de bico - Veículos leves; Pneus: 165\70R 13 radial; 175\70R 13 radial; 205\70R 15 radial e 205\55R 16 radial - 1 - Conselho Tutelar;	40	R\$ 28,15	R\$ 1.126,00
	1 - Educação;			
	5 - Saúde;			
	1 - Assistência Social;			
	1 - Gabinete;			
	1 - Administração e			
	Planejamento;			
	1 - Esporte e			
	2 - Viação.			
3	Montagem e desmontagem de pneus - Veículos leves; Pneus: 165\70R 13 radial; 175\70R 13 radial; 205\70R 15 radial e 205\55R 16 radial - 1 - Conselho Tutelar;  1 - Educação; 5 - Saúde;	100	R\$ 22,86	R\$ 2.286,00
	1 - Assistência Social;			
	1 - Gabinete;			
	1 - Administração e Planejamento;			
	1 - Esporte e			
	2 - Viação.			
4	Rodízio de pneus - Veículos leves; Pneus: 165\70R 13 radial; 175\70R 13 radial; 205\70R 15 radial e 205\55R	50	R\$ 22,58	R\$ 1.129,00



Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDICÃO Nº 3342

Lidianópolis, Terça-Feira, 05 de Dezembro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

FIOCESSO Adili. 093/2023

Processo de Compras nº 95/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº

070/2023

T	16 radial -1 - Co	nselho Tutelar;			
		1 - Educação;			
		5 - Saúde;			
		1 - Assistência Social;			
		1 - Gabinete;			
		1 - Administração e			
	Planejamento;				
		1 - Esporte e			
		2 - Viação.			
5	Leves; Pneus: 1 175\70R 13 rad	mara de Ar - Veículos 65\70R 13 radial; lial; 205\70R 15 radial adial -1 - Conselho	50	R\$ 31,06	R\$ 1.553,00
		1 - Educação;			
		5 - Saúde;			
		1 - Assistência Social;			
		1 - Gabinete;			
	Planejamento;	1 - Administração e			
		1 - Esporte e			
		2 - Viação.			
1	- Veículos lever radial; 175\70F	neus com vulcanização s; Pneus: 165\70R 13 R 13 radial; 205\70R 15 GR 16 radial - 1 - lar;	10	R\$ 62,00	R\$ 620,00
		1 - Educação;			
		5 - Saúde;			
		1 - Assistência Social;			
		1 - Gabinete;			
		1 - Administração e			



Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDICÃO Nº 3342

Lidianópolis, Terça-Feira, 05 de Dezembro de 2023



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo de Compras nº 95/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº

070/2023

	Planejamento;			
	1 - Esporte e 2 - Viação.			
1	Conserto simples de Pneus - Veículos médios; - SERVIÇOS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS (MÉDIOS) - Toyota 1 - Urbanismo 1 - Viação. Pneu 7.50x16 comum 12 Ionas	50	R\$ 40,50	R\$ 2.025,00
2	Troca de bico - Veículos médios;  SERVIÇOS PARA VEÍCULOS  UTILITÁRIOS (MÉDIOS) - Toyota  1 - Urbanismo 1 - Viação.  Pneu 7.50x16 comum 12 lonas	30	R\$ 38,80	R\$ 1.164,00
3	Montagem e desmontagem de pneus - Veículos médios;  SERVIÇOS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS (MÉDIOS) - Toyota 1 - Urbanismo 1 - Viação. Pneu 7.50x16 comum 12 Ionas	50	R\$ 40,50	R\$ 2.025,00
4	Rodízio de pneus - Veículos médios;  SERVIÇOS PARA VEÍCULOS  UTILITÁRIOS (MÉDIOS) - Toyota  1 - Urbanismo 1 - Viação.  Pneu 7.50x16 comum 12 lonas	30	R\$ 33,40	R\$ 1.002,00
5	Conserto de Câmara de Ar - Veículos Médios; SERVIÇOS PARA VEÍCULOS	20	R\$ 39,20	R\$ 784,00









Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDICÃO Nº 3342

Lidianópolis, Terça-Feira, 05 de Dezembro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR Telefone: 043 3473-1238 Processo Adm: 095/2023

Processo de Compras nº 95/2023

	UTILITÁRIOS (MÉDIOS) - Toyota			
	1 - Urbanismo 1 - Viação.			
	Pneu 7.50x16 comum 12 Ionas			
1	Conserto de Pneus com vulcanização - Veículos médios;	20	R\$ 97,50	R\$ 1.950,00
	SERVIÇOS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS (MÉDIOS) - Toyota			
	1 - Urbanismo 1 - Viação.			
	Pneu 7.50x16 comum 12 lonas			
1	Conserto simples de Pneus - Caminhão/ônibus;	150	R\$ 102,06	R\$ 15.309,00
	SERVIÇOS PARA VEÍCULOS PESADOS			
	- Educação, Saúde, Viação e Urbanismo.			
	Pneu 900x20 liso comum 14 lonas;			
	Pneu 900x20 borrachudo comum 14 Ionas;			
	Pneu 1100 R22 radial liso;			
	Pneu 700x16 liso comum 14 lonas;			
	Pneu 215\75R\17.5 radial 12 lonas misto e			
	Pneu 215\75R\17.5 radial liso 12 lonas.			
2	Troca de bico - Caminhão/ônibus;	40	R\$ 59,15	R\$ 2.366,0
	SERVIÇOS PARA VEÍCULOS PESADOS			
	- Educação, Saúde, Viação e Urbanismo.			
	Pneu 900x20 liso comum 14 Ionas;			
	Pneu 900x20 borrachudo comum 14 lonas;			







Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDICÃO Nº 3342

Lidianópolis, Terça-Feira, 05 de Dezembro de 2023



ESTADO DO FAKANA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo de Compras nº 95/2023

	Pneu 1100 R22 radial liso;			
	Pneu 700x16 liso comum 14 lonas;			
	Pneu 215\75R\17.5 radial 12 lonas misto e			
	Pneu 215\75R\17.5 radial liso 12 lonas.			
3	Montagem e desmontagem de pneus - Caminhão/ônibus;	150	R\$ 45,72	R\$ 6.858,00
	SERVIÇOS PARA VEÍCULOS PESADOS			
	- Educação, Saúde, Viação e Urbanismo.			
	Pneu 900x20 liso comum 14 lonas;			
	Pneu 900x20 borrachudo comum 14 lonas;			
	Pneu 1100 R22 radial liso;			
	Pneu 700x16 liso comum 14 lonas;			
	Pneu 215\75R\17.5 radial 12 lonas misto e			
	Pneu 215\75R\17.5 radial liso 12 lonas.			
4	Rodízio de pneus - Caminhão/ônibus;	40	R\$ 37,55	R\$ 1.502,00
	SERVIÇOS PARA VEÍCULOS PESADOS			
	- Educação, Saúde, Viação e Urbanismo.			
	Pneu 900x20 liso comum 14 Ionas;			
	Pneu 900x20 borrachudo comum 14 lonas;			
	Pneu 1100 R22 radial liso;			
	Pneu 700x16 liso comum 14 lonas;			
	Pneu 215\75R\17.5 radial 12 lonas misto e			
	Pneu 215\75R\17.5 radial liso 12			





Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDICÃO Nº 3342

Lidianópolis, Terça-Feira, 05 de Dezembro de 2023



ESTADO DO FARANA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Telefone: 043 3473-1238

Processo de Compras nº 95/2023

	lonas.				
5	Conserto de Câmara de Ar - Caminhão/ônibus;	4	0	R\$ 74,13	R\$ 2.965,00
	SERVIÇOS PARA VEÍCULOS PESADOS				
	- Educação, Saúde, Viação e Urbanismo.				
	Pneu 900x20 liso comum 14 lonas;				
	Pneu 900x20 borrachudo comum 14 lonas;				
	Pneu 1100 R22 radial liso;				
	Pneu 700x16 liso comum 14 Ionas;				
	Pneu 215\75R\17.5 radial 12 Ionas misto e				
	Pneu 215\75R\17.5 radial liso 12 lonas.				
1	Conserto de Pneus com vulcanização - Caminhão/ônibus;	5	50	R\$ 146,00	R\$ 7.300,00
	SERVIÇOS PARA VEÍCULOS PESADOS				
	- Educação, Saúde, Viação e Urbanismo.				
	Pneu 900x20 liso comum 14 lonas;				
	Pneu 900x20 borrachudo comum 14 Ionas;				
	Pneu 1100 R22 radial liso;				
	Pneu 700x16 liso comum 14 lonas;				
	Pneu 215\75R\17.5 radial 12 lonas misto e				
	Pneu 215\75R\17.5 radial liso 12 lonas.				
1	Conserto simples de Pneus - Máquina Pesada;	1	50	R\$ 162,30	R\$ 24.345,0



Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDICÃO Nº 3342

Lidianópolis, Terça-Feira, 05 de Dezembro de 2023



ESTADO DO FARANA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo de Compras nº 95/2023

Processo Adm: 095/2023

	SERVIÇOS PARA MÁQUINAS (PÁ CARREGADEIRA E NIVELADORAS)  - Viação e Urbanismo; Pneu 1300x24 cravado 12 lonas; Pneu 17.5x25 cravado 12 lonas e Pneu 12.5x80 cravado.			
2	Troca de bico - Máquina Pesada;  SERVIÇOS PARA MÁQUINAS (PÁ CARREGADEIRA E NIVELADORAS)  - Viação e Urbanismo;  Pneu 1300x24 cravado 12 lonas;  Pneu 17.5x25 cravado 12 lonas e  Pneu 12.5x80 cravado.	30	R\$ 189,80	R\$ 5.694,00
3	Montagem e desmontagem de pneus - Máquina Pesada;  SERVIÇOS PARA MÁQUINAS (PÁ CARREGADEIRA E NIVELADORAS) - Viação e Urbanismo; Pneu 1300x24 cravado 12 lonas; Pneu 17.5x25 cravado 12 lonas e Pneu 12.5x80 cravado.	80	R\$ 130,60	R\$ 10.448,00
4	Rodízio de pneus - Máquina Pesada; SERVIÇOS PARA MÁQUINAS (PÁ CARREGADEIRA E NIVELADORAS) - Viação e Urbanismo; Pneu 1300x24 cravado 12 lonas; Pneu 17.5x25 cravado 12 lonas e Pneu 12.5x80 cravado.	30	R\$ 85,10	R\$ 2.553,00





Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDICÃO Nº 3342

Lidianópolis, Terça-Feira, 05 de Dezembro de 2023



ESTADO DO FARANA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Telefone: 043 3473-1238

Processo de Compras nº 95/2023

PIOCESSO Adili. 093/2023

5	Conserto de Câmara de Ar - Máquina Pesada;	40	R\$ 174,00	R\$ 6.960,00
	SERVIÇOS PARA MÁQUINAS (PÁ CARREGADEIRA E NIVELADORAS)			
	- Viação e Urbanismo;			
	Pneu 1300x24 cravado 12 lonas;			
	Pneu 17.5x25 cravado 12 lonas e			
	Pneu 12.5x80 cravado.			
1	Conserto de Pneus com vulcanização - Máquina Pesada;	20	R\$ 540,00	R\$ 10.800,00
	SERVIÇOS PARA MÁQUINAS (PÁ CARREGADEIRA E NIVELADORAS)			
	- Viação e Urbanismo;			
	Pneu 1300x24 cravado 12 lonas;			
	Pneu 17.5x25 cravado 12 lonas e			
	Pneu 12.5x80 cravado.			
1	Conserto simples de Pneus - moto; SERVIÇOS PARA MOTOS	10	R\$ 33,70	R\$ 337,00
	Agricultura.			
2	Troca de bico - moto; SERVIÇOS PARA MOTOS	5	R\$ 34,40	R\$ 172,00
	Agricultura.			
3	Conserto de Câmara de Ar - moto; SERVIÇOS PARA MOTOS	10	R\$ 34,10	R\$ 341,00
	Agricultura.			
1	Conserto simples de Pneus - trator; SERVIÇOS PARA TRATORES	50	R\$ 146,50	R\$ 7.325,00
	Agricultura			





### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3342

Lidianópolis, Terça-Feira, 05 de Dezembro de 2023



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR PIUCESSO AUIII. U93/2023

Processo de Compras nº 95/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 070/2023

2	Troca de bico - trator; SERVIÇOS PARA TRATORES Agricultura	30	R\$ 164,10	R\$ 4.923,00
3	Conserto de Câmara de Ar - trator;SERVIÇOS PARA TRATORES Agricultura	20	R\$ 162,60	R\$ 3.252,00
1	Conserto de Pneus com vulcanização - trator; SERVIÇOS PARA TRATORES Agricultura	15	R\$ 600,00	R\$ 9.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 141.020,00 (cento e quarenta e um mil e vinte reais)

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Lidianópolis, mediante emissão de <u>Autorização de Fornecimento</u> expedida pela Divisão de Compras.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

### CLAUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO E QUALIDADE DO OBJETO

5.1 – O prazo de início dos serviços da presente licitação iniciará no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de recebimento da <u>Autorização de Fornecimento</u> expedida pela Divisão de Compras. E o prazo para a execução dos serviços devem ser finalizando em até 48 (quarenta e oito) horas. Todas as peças solicitadas deverão inicialmente serem encaminhadas em forma de orçamento prévio (impresso diretamente da tabela da montadora/fabricante) ao setor de compras. O qual realizará a conferência através da Tabela Traz Valor pelo fiscal de contratos, Srº. Márcio Rodrigues Paschoal Moreira, através da portaria municipal nº 4.352, de 08 de março de 2023 e caso os valores das peças apresentem mais alto, que o que se encontra no sistema TRAZ VALOR, será feito um questionamento para a empresa, do porque a diferença, e ela responderá devidamente formalmente, se foi por que teve uma alta, ou se houve um erro na hora da formalização do orçamento, que será devidamente encaminhado para esta administração, e aplicará o percentual de desconto vencido ofertado pela

4

R

1 2



### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDICÃO № 3342

Lidianópolis, Terça-Feira, 05 de Dezembro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo de Compras nº 95/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº

070/2023

CONTRATADA, realizando assim toda a conferência das aquisições. A emissão da Nota de Autorização de Despesa só será emitida após a efetiva conferência descrita acima e a comprovação de que os mesmos não se encontram acima do praticado no mercado.

- 5.2 Executar os serviços em local próprio e adequado da contratada uma vez que o município não possuí espaço apropriado e os serviços deverão atender os parâmetros definidos pelas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução dos serviços contratados, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas necessárias à execução.
- 5.3 A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.4 As empresas deverão estar localizadas a uma distância de até 25 km da Prefeitura de Lidianópolis, pelo fato de se tornar inviável o transporte de longa distância dos veículos, pelo fato da necessidade da utilização dos veículos para a realização dos serviços contínuos.
- 5.5 A(s) empresa(s) devera(ão) vencedora(s) retirar o pneu do veiculo na sede da contratada ou num local combinado na hora da solicitação dos serviços, já que está administração não possui veículo para o
- 5.6 O objeto da presente licitação será recebido:
  - a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo
  - b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos:
  - c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 21.3 abaixo.
- 5.7 Caso o (s) objeto (s) sejam considerados <u>INSATISFATÓRIOS</u>, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
  - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades
  - hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.8 A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002



### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDICÃO № 3342

Lidianópolis, Terca-Feira, 05 de Dezembro de 2023



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR Processo Aam: 095/2023

Processo de Compras nº 95/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

- 6.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.
- **6.2** O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.
- **6.3** Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

- **7.1** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011. da seguinte forma:
- 7.1.1 O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 7.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 7.1.3 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor:
- **7.1.4** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:
- **7.1.4.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento: e
- 7.1.4.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportUnid. de negociação.
- 7.1.5 Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.
- 7.1.6 Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 7.1.7 Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:
- 7.1.7.1 Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Secretaria de Compras e Licitações

1

A)

7



### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3342

Lidianópolis, Terça-Feira, 05 de Dezembro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR Processo Adm. 093/2023

Processo de Compras nº 95/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº

070/2023

contendo as seguintes informações:

- a) Número do Processo Administrativo a que se refere;
- b) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- d) Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- e) Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por Lote; e
- g) Justificativa do desequilíbrio contratual.
- **7.1.7.2** A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:
  - a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com Quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor:
  - b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item:
  - c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;
  - d) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e
  - e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preco.
- 7.1.7.3 Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 7.1.8 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual e/ou valor ganho pelo licitante.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **8.1** O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
- **8.2** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- **8.3** O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

4



### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDICÃO № 3342

Lidianópolis, Terça-Feira, 05 de Dezembro de 2023



#### ESTADO DO PAKANA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR Processo Adm: 095/2023

Processo de Compras nº 95/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 070/2023

- **8.4** O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 8.5 Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.
- 8.6 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

### I - Do Fornecedor Registrado:

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou Quant. dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrena:
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023 que deu origem ao presente instrumento;
- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

#### II - Do Órgão Gerenciados:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
- h) Estar em conformidade com a resolução SESA nº465/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

+

M



### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3342

Lidianópolis, Terça-Feira, 05 de Dezembro de 2023



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR 1 1000330 Auiii. 073/2023

Processo de Compras nº 95/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 070/2023

10.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Gislaine Marchi, nomeada pela Portaria nº 4.283, de 24 de janeiro de 2023.

10.2 - Esta Administração possui contrato com o sistema SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS BSW LTDA - TRAZ VALOR, o qual será utilizado pela fiscal de contratos, Srª Márcio Rodrigues Paschoal Moreira, nomeada pela Portaria nº 4.352, de 08 de março de 2023, tendo acesso ilimitado ao sistema pesquisa de preços, para a realização dos valores apresentados pela contratada durante a prestação dos serviços. Sendo auxiliada por um funcionário designado pela Administração para acompanhar os serviços a serem realizados.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
  - a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
  - b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
  - c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
  - d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
  - e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
  - f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- **12.1** O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.
- 12.2 O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato/Ata de Registro de Preços, quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste(a) Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- **12.3** Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I ao XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:
- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

1

The V.



### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO № 3342

Lidianópolis, Terça-Feira, 05 de Dezembro de 2023



#### ESTADO DO FARANA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Tele Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Telefone: 043 3473-1238

238

Me

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 070/2023

Processo de Compras nº 95/2023

- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- **12.4** As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);
- **12.5** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;
- **12.6** Previamente a aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que foi notificada a respeito;
- **12.7** Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de desconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- 12.8 O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade;
- 12.9 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas, inclusive as dos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como no Diário Oficial da União

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

- 13.1 Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o PREFEITURA dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.
- § 1º Compete ao Departamento Jurídico, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.
- § 2º É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1** - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

**15.1** - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02 GABINETE DO PREFEITO

1

D

1 ~



# Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDICÃO № 3342

Lidianópolis, Terça-Feira, 05 de Dezembro de 2023



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR Telefone: 043 3473-1238 Processo Adm: 095/2023

Processo de Compras nº 95/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº

070/2023

02.001	2.001 CHEFIA A GABINETE			
02.001.0	04.122.0004.2003	SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		
4	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	
7	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001	
03	SECRET. MUNIC	IPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E	COMÉRCIO	
03.001	GABINETE DO SECRETARIO			
03.001.0	04.122.0004.2006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMII PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.	NISTRAÇÃO,	
16	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	
19	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001	
03.003	DEPARTAMENT	D DE SERVIÇOS GERAIS		
03.003.	04.122.0004.2017	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLIC	os	
58	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	
60	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001	
03.005	DEPARTAMENT	O DE PLANEJAMENTO		
03.005.	04.121.0003.2011	PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO		
81	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	
82	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001	
03.006.	23.691.0004.2067	MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNIDADE		
101	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	
103	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001	
05	SECRETARIA DI	E SAUDE		
05.001	FUNDO MUNICIF			
05.001	10.122.0004.2024	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.		
151	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	
153	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001	

169

05.001.10.301.0012.2026

3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.00.00

SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA

MATERIAL DE CONSUMO

MATERIAL DE CONSUMO

01001

01303



Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDICÃO № 3342

Lidianópolis, Terça-Feira, 05 de Dezembro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 095/2023

Processo de Compras nº 95/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº

070/2023

171	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
725	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3400
167	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	400
168	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
176	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
177	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303
178	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494
726	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3400
174	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400
175	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494
05.001.	10.301.0012.2087	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
190	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
191	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
192	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494
05.001.	10.301.0012.2088	MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS -	ACS
197	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.	10.304.0015.2070	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	
225	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
224	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
227	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494
226	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494
05.001.	10.305.0016.2069	AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE	
233	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
234	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303
06	SECRETARIA M	UNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	

### 06.001 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001.08.122.0004.2072	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL

239	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
240	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936



Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDICÃO Nº 3342

Lidianópolis, Terça-Feira, 05 de Dezembro de 2023



ESTADO DO FARANA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Telefone: 043 3473-1238

Processo de Compras nº 95/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº

070/2023

243	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
244	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31936
06.001.0	8.122.0004.2133	MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POL PÚBLICAS ASSISTENCIAIS	ÍTICAS
252	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
253	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
256	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
257	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31936
06.001.0	8.122.0004.6001	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS E CRIANÇA E ADOLESCENTE	PΑ
262	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
264	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
06.003	FUNDO MUN. DIF	REITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.003.0	08.243.0009.6002	MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLES CMDCA	SCENTE
271	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
273	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
06.004	FUNDO MUNICIP	AL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.0	08.243.0009.6005	MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA ADOLESCENTE - CEACA	E AO
277	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
278	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
279	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
280	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31934
06.004.	08.244.0008.2078	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFER ASSISTENCIA SOCIAL	ENCIA DA
287	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
288	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
286	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
291	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
292	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31934
290	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	940
06.004	.08.244.0008.2116	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ( SCFV ) SERV. DE CONVI	VÊNCIA E



# Prefeitura de Lidianópolis Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o

Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDICÃO № 3342

Lidianópolis, Terça-Feira, 05 de Dezembro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 095/2023

Processo de Compras nº 95/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº

070/2023

### FORTALESCIMENTO DE VINCULOS

07	SECRETARIA DE	EDUCAÇÃO E CULTURA		
327	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	941	
328	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001	
324	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941	
325	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	
06.004.0	8.244.0010.2098	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS		
313	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31934	
312	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001	
310	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934	
309	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	

#### **GABINETE DO SECRETARIO**

07.001.12.122.0004.2034		2.122.0004.2034	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULT	URA.
	339	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
	340	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
	341	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
	344	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
	345	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103
	346	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104

### 07.002 ENSINO SUPERIOR

07.00	02.12.364.0018.2126	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	
355	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
356	3 3 90 39 00 00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001

### 07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.004.12.361.0017.2037		2.361.0017.2037	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	374	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
	375	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
	380	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
	381	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103



Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDICÃO № 3342

Lidianópolis, Terça-Feira, 05 de Dezembro de 2023



ESTADO DO PAKANA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Telefone: 043 3473-1238

Processo de Compras nº 95/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº

Processo Adm: 095/2023

070/2023

382	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104
07.004.1	2.365.0019.2044	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	
398	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
400	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
401	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
406	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103
407	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104
07.004.1	2.365.0019.2079	MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR	
421	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
428	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
07.004.1	2.782.0023.2038	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
449	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
450	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1013
451	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1043
452	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
453	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
788	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	03119
829	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31013
455	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
456	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1013
457	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103
458	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104
08	SECRETARIA DE	EVIAÇÃO	
08.001	GABINETE DO SECRETARIO		

COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO. 08.001.26.122.0004.2049

MATERIAL DE CONSUMO 01001 468 3.3.90.30.00.00 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01001



Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDICÃO Nº 3342

Lidianópolis, Terça-Feira, 05 de Dezembro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 095/2023

Processo de Compras nº 95/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº

### 08.002 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS

08.002.26.453.0027.2128 TRANSPORTE MUNICIPAL

	483	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	
	484	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001	
08.002.26.782.0027.2050		6.782.0027.2050	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL		
	492	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	
	495	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001	
	08.002.2	6.782.0027.2109	DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS		
	503	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	
	504	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001	
	08.002.2	26.782.0027.2129	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES		
	508	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	
	509	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001	
	09	SECRETARIA DE	AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO		
	09.001	GABINETE DO SECRETARIO			
	09.001.20.122.0004.2051		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.		
	517	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	
	520	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001	
	09.002	FUNDO MUNICIP	AL DO TURISMO		
	09.002.2	27.695.0022.2121	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIP	AL	
	528	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	
	529	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001	
	09.003	FUNDO MUNICIP	AL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO		
	09.003.	20.608.0031.2053	MANUTENÇAO DE PROGRAMAS AGRICOLA		
	538	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	
	540	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001	
	09.003	20.608.0031.2054	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS PECUARIOS		
	0010001				



### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDICÃO № 3342

Lidianópolis, Terça-Feira, 05 de Dezembro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo de Compras nº 95/2023

Processo Adm: 095/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 070/2023

547 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01001

### 09.004 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

09.004.18.541.0011.2132		8.541.0011.2132	ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA/TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS			
	557	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001		
	558	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001		
09.004.18.541.0011.2135		8.541.0011.2135	ATIVIDADES DE RECICLAGEM			
	562	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001		
	563	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001		
09.004.18.541.0029.2065		8.541.0029.2065	SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE			
	569	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001		
	571	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001		
	10	SECRETARIA DE ESPORTES				

### **GABINETE DO**

**SECRETARIO** 

10.001.27.122.0026.2056 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.

MATERIAL DE CONSUMO 01001 3.3.90.30.00.00 581 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01001 583 3.3.90.39.00.00

10.002 DEPARTAMENTOS DE ESPORTES

10.002.27.812.0026.2057 MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR

01001 MATERIAL DE CONSUMO 588 3.3.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01001 592 3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE OBRAS 11

#### **GABINETE DO** 11.001 **SECRETARIO**

11.001.15.122.0004.2058 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.

MATERIAL DE CONSUMO 01001 601 3.3.90.30.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01001 603 3 3 90 39 00 00

12 SECRETARIA DE URBANISMO



### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal № 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDICÃO № 3342

Lidianópolis, Terça-Feira, 05 de Dezembro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 095/2023

Processo de Compras nº 95/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico no 070/2023

**GABINETE DO** 12.001 SECRETARIO

12.001.15.122.0004.2060 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.

624 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01001 627

12.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

12.002.15.452.0025.2061 DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01001 643

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

**GABINTE DO** 13.001 **SECRETARIO** 

672

13.001.04.122.0004.2117 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS.

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 671 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01001

13.003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

3 3 90 39 00 00

13.003.04.122.0004.2105 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001 686

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual

- §1º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
  - e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou





### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDICÃO № 3342

Lidianópolis, Terca-Feira, 05 de Dezembro de 2023



ESTADO DO PAKANA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo de Compras nº 95/2023

Processo Adm: 095/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº

070/2023

fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- **17.2** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
- 17.3 A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 17.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 17.5 A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.
- 17.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 05 de dezembro de 2023

Adauto Aparecido Mandu Prefeito Municipal Contratante MANOEL MESSIAS DE ALMÉIDA 94400300978

Representante Legal Contratada



Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDICÃO № 3342

Lidianópolis, Terça-Feira, 05 de Dezembro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Telefone: 043 3473-1238

Processo de Compras nº 95/2023

Processo Adm: 095/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº

070/2023

Testemunhas:

Nome: Astivny Day do Coraica Assinatura e Matricula 200 903 Nome: Advis

Nome: marker of morena Assinatura e Matricula



### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDICÃO № 3342

Lidianópolis, Terça-Feira, 05 de Dezembro de 2023



### PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS Estado do Paraná

\*\* Elotech \*\* 04/12/2023 Pág. 1/1

Exercício: 2023

#### Decreto nº 4815/2023 de 04/12/2023

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1254/2022 de 21/12/2022.

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 2.609,59 (dois mil seiscentos e nove reais e cinqüenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

14.000.00.000.0000.0000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

14.001.00.000.0000.0000. PROCURADOR GERAL

14.001.02.062.0002.2.113. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO

MUNICÍPIO

799 - 3.3.90.91.00.00 03001 SENTENÇAS JUDICIAIS 2.609,59

Total Suplementação: 2.609,59

Artigo 2º - Para

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Redução

10.000.00.000.0000.0000.

SECRETARIA DE ESPORTES

10.002.00.000.0000.0000.

DEPARTAMENTOS DE ESPORTES

10.002.27.812.0026.2.057.

MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR

815 - 4.4.90.51.00.00 03001 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.609,59

Total Redução: 2.609,59

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS , Paraná, em 04 de dezembro de 2023.

> ADAUTO APARECIDO MANDU PREFEITO MUNICIPAL



### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDICÃO № 3342

Lidianópolis, Terça-Feira, 05 de Dezembro de 2023



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, nº 327, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fones (43) 3473-1238 347313-55

### EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO, PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

PERMISSIONÁRIA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR.

CNPJ.N.º 95.680.831/0001-68

ENDEREÇO: Rua Juscelino Kubitscheck, 327

**Município:** Lidianópolis – Paraná. Prefeito: Adauto Aparecido Mandu

RG sob Nº 9.754.147-7 -SSP-PR., e CPF sob Nº 222.571.968-30

PERMISSIONADA: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SANTO ANTONIO, estabelecida na Comunidade Rural Santo Antonio, neste Município de Lidianópolis –PR, inscrita no CNPJ 08.328.587/0001-74, neste ato representada por seu Presidente, o senhor Antonio Ribeiro da Silva, RG sob Nº 3.775.899-0 -SSP-PR, e CPF sob Nº 530.575.469-00.

OBJETO: O Município de Lidianópolis, através da Prefeitura Municipal, concede a permissão de uso a título precário, em comodato a Associação, 01 (um) TRATOR JOHN DEERE; ano de fabricação: 2018; modelo: 5075EF; Cor: verde e amarela; Combustível: a Diesel; Chassi: 1BM5075EVJ2006792; 01 (uma) ENSILADEIRA; ano de fabricação: 2022; modelo: JF C120 AT, nº de série ABCC-002874, Cor: amarela e cinza; 01 (uma) ROTATIVA chassi 41551016903170817; 01 (uma) ADUBADEIRA nº de série: 15140, ano: 2020; Cor: Vermelho; 01 (um) SUBSOLADOR modelo ASDFBF, nº de série 197; 01 (um) ESPARRAMADOR DE CALCÁRIO/ESTERCO Cor Azul, capacidade 5 ton; 01 (uma) GRADE NIVELADORA, 32 discos de 18 polegadas, marca: Baldan, Cor: Vermelha que visa atender o processo de mecanização e preparo da terra e outros serviços.

1. VIGÊNCIA DA CESSÃO DE USO: O prazo deste comodato é indeterminado. Em caso de necessidade de retomada, à critério de sua administração, por se tratar de permissão a título precário, a PREFEITURA poderá solicitar a restituição do equipamento, objeto deste contrato, concedendo à ASSOCIAÇÃO, um prazo mínimo de 30 (trinta) dias e prazo máximo de 90 (noventa) dias para devolução do bem ao Município.

Lidianópolis, 05 de setembro de 2023.

ADAUTO APARECIDO MANDU PREFEITO MUNICIPAL